



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 10/12/2020

000082

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002813/2020

Número do processo: 0002813/2020

Solicitação: 215 - Ofício

Número do documento:

Requerente: 1166 - DENISE WOLLINGER

Beneficiário:

Endereço: Linha IGUACU SUL Nº 905 - 84620-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular: (42) 98827-7566

E-mail: Denise.Wollinger03@gmail.com

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 10/12/2020 15:57

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Ofício nº 418/2020

Observação:

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

DENISE WOLLINGER
(Requerente)

Hora: 15:57:23



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000083

CRUZ MACHADO - PR

Ofício nº 418/2020

Cruz Machado, 10 dezembro de 2020

ILMO SRA

Vera Benzak Krawczik

Dep. de Licitações

Prezada Senhora

Venho através do presente, solicitar a renovação do Contrato do Hospital APMI qual presta serviços de Urgência e Emergência na área infantil e materna, visto que o vencimento do Contrato acima citado expira em 21 de dezembro de 2020, sendo desta maneira necessário o aditivo de 06 meses.

O referido aditivo se faz necessário até a abertura de novo processo licitatório, tendo em vista a continuidade dos atendimentos na referida área considerando a demanda de pacientes que necessitam dos referidos serviços, bem como os pacientes em tratamento.

Sem mais para o momento



Denise Wellinger
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: termo aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo 235/2018, firmada entre o município de Cruz Machado e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância inscrito no CNPJ sob numero 81.644.718/0001-12 conforme a Inexigibilidade de Licitação 037/2018 cujo É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo e valor, cumpridas as disposições legais, conforme solicitações em anexo.

Cruz Machado, 18 de dezembro de 2020


Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTABIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria de Saúde – Tocante ao Contrato sob nº 235/2018, processo nº 250/2018, seqüencial nº 94370.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA APMI

OBJETO: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União da Vitória- Pr.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob nº 250/2018 sob seu valor originário de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DO PRAZO: 06 (seis meses)

DO VENCIMENTO: 21 de dezembro de 2020.

Cruz Machado, 15 de dezembro de 2020

Requisitante

Graziela Braun

Cruz Machado, 18 de Dezembro de 2020.

Parecer Contábil 457/2020

Referente à Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância APMI - Aditamento de Contrato 235/2018, Processo 250/2018

Em Atenção à solicitação da Sra. Graziela Braun, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

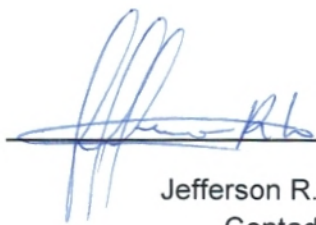
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos Orçamentário 2021:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 2.261.000,00	R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000087

CRUZ MACHADO - PR

Ofício nº 418/2020

Cruz Machado, 10 dezembro de 2020

ILMO SRA

Vera Benzak Krawczik

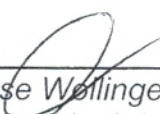
Dep. de Licitações

Prezada Senhora

Venho através do presente, solicitar a renovação do Contrato do Hospital APMI qual presta serviços de Urgência e Emergência na área infantil e materna, visto que o vencimento do Contrato acima citado expira em 21 de dezembro de 2020, sendo desta maneira necessário o aditivo de 06 meses.

O referido aditivo se faz necessário até a abertura de novo processo licitatório, tendo em vista a continuidade dos atendimentos na referida área considerando a demanda de pacientes que necessitam dos referidos serviços, bem como os pacientes em tratamento.

Sem mais para o momento



Denise Wellinger
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getulio Vargas, 280 – Centro – 84620-000 – Cruz Machado – Paraná – Brasil –

Fone: (42) 3554-1294 Fax : (42) 3554-1294

saudecruzmachad@brturbo.com.br

Cruz Machado, 18 de Dezembro de 2020.

Parecer Contábil 457/2020

Referente à Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância APMI - Aditamento de Contrato 235/2018, Processo 250/2018

Em Atenção à solicitação da Sra. Graziela Braun, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos Orçamentário 2021:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 2.261.000,00	R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000089

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTABIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria de Saúde – Tocante ao Contrato sob nº 235/2018, processo nº 250/2018, sequencial nº 94370.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA APMI

OBJETO: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União da Vitória- Pr.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob nº 250/2018 sob seu valor originário de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DO PRAZO: 06 (seis meses)

DO VENCIMENTO: 21 de dezembro de 2020.

Cruz Machado, 15 de dezembro de 2020

Requisitante

Graziela Braun



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CNPJ: 81.644.718/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:57 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **CD21.62AC.84C1.1686**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.644.718/0001-12

Certidão nº: 34339398/2020

Expedição: 21/12/2020, às 09:19:08

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.644.718/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
13830	20/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA CNPJ: 81644718000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal

cadastro

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2948 - Atividade principal: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento
Endereço: CRUZ MACHADO, 615 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 84.600-175

Código de Controle

CWUTGIBQYATPS6D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 21 de Dezembro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000093

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023205742-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.644.718/0001-12**

Nome: **ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000094

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Venho através do presente, solicitar a elaboração de **PARECER JURÍDICO** referente à intercessão de **ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme justificativa anexa – Referente ao Contrato sob nº235/2018 processo 250/2018, seqüencial 94370

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

OBJETO: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DO VENCIMENTO: 21 de dezembro de 2020.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	R\$ 150.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 150.000,00

Cruz Machado/PR, 18 de dezembro de 2020

Requisitante

Graziela Braun



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CNPJ: 81.644.718/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:57 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **CD21.62AC.84C1.1686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.644.718/0001-12

Certidão nº: 34339398/2020

Expedição: 21/12/2020, às 09:19:08

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.644.718/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

000097
Data: 21/12/2020 09h04min

Número	Validade
13830	20/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA CNPJ: 81644718000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura Municipal

Finalidade

cadastro

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2948 - Atividade principal: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento
Endereço: CRUZ MACHADO, 615 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 84.600-175

Código de Controle

CWUTGIBQYATPS6D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 21 de Dezembro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000098

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023205742-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.644.718/0001-12**

Nome: **ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 656/2020

Assunto: Termo de Aditivo

Contrato nº: 235/2018 – Inexigibilidade nº 037/2018

Contratada: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

1. Relatório

Foi encaminhada a este Departamento a solicitação da Sra. Graziela Braun, na qual requer parecer jurídico referente ao aditamento de prazo do Contrato nº 235/2018, Processo nº 250/2018 e sequencial nº 94370.

A solicitação veio acompanhada com os seguintes documentos:

- Inexigibilidade nº 037/2018;
- Contrato nº 235/2018;
- Ofício nº 418/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
- Parecer Contábil nº 457/2020;
- Certidões de Regularidade Fiscal.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais, a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3. Mérito

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de União da Vitória – PR.

O objetivo principal do Termo de Aditivo é a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses do Contrato nº 235/2018, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 418/2020, solicita a renovação do contrato pelo período de 06 (seis) meses.

Quanto à regularidade fiscal da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, fora devidamente juntadas às certidões atualizadas.



A Lei Federal nº 8.666/93, a teor de seu artigo 57, inciso II, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado, o aditamento de prazo, observando o tempo máximo previsto.

Com efeito, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Em análise ao pedido, verificamos a possibilidade da Administração Pública efetuar o aditamento, estando dentro do limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Portanto, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, tendo em vista que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Outrossim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, e conforme dispõe o § 2º do artigo acima descrito, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o pacto.

4. Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradora opina pela possibilidade jurídica da realização do aditivo ao Contrato nº 235/2018, vez que a situação concreta está justificada.

Ademais, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, o Termo de Aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo da Lei nº 8666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 21 de dezembro de 2020.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO Nº 656/2020

Assunto: Termo de Aditivo

Contrato nº: 235/2018 – Inexigibilidade nº 037/2018

Contratada: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

1. Relatório

Foi encaminhada a este Departamento a solicitação da Sra. Graziela Braun, na qual requer parecer jurídico referente ao aditamento de prazo do Contrato nº 235/2018, Processo nº 250/2018 e sequencial nº 94370.

A solicitação veio acompanhada com os seguintes documentos:

- Inexigibilidade nº 037/2018;
- Contrato nº 235/2018;
- Ofício nº 418/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
- Parecer Contábil nº 457/2020;
- Certidões de Regularidade Fiscal.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais, a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3. Mérito

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de União da Vitória – PR.

O objetivo principal do Termo de Aditivo é a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses do Contrato nº 235/2018, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 418/2020, solicita a renovação do contrato pelo período de 06 (seis) meses.

Quanto à regularidade fiscal da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, fora devidamente juntadas às certidões atualizadas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado-PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000102

A Lei Federal nº 8.666/93, a teor de seu artigo 57, inciso II, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado, o aditamento de prazo, observando o tempo máximo previsto.

Com efeito, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Em análise ao pedido, verificamos a possibilidade da Administração Pública efetuar o aditamento, estando dentro do limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Portanto, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, tendo em vista que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Outrossim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, e conforme dispõe o § 2º do artigo acima descrito, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o pacto.

4. Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradora opina pela possibilidade jurídica da realização do aditivo ao Contrato nº 235/2018, vez que a situação concreta está justificada.

Ademais, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, o Termo de Aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo da Lei nº 8666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 21 de dezembro de 2020.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 235/2018

CONTRATO/ADITIVO N° 002/2020

PROCESSO N° 250/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

OBJETO: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de União da Vitória- Pr.

DO VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 05 (cinco) meses, surtindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância



TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 235/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua DR. Cruz Machado, 615, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.644.718/0001-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo contratual pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo efetuada via parcelas mensais no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 21 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
CONTRATANTE

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
CNPJ: 81.644.718/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e nº do CPF)
Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

2- (assinatura e nº do CPF)



TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 235/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua DR. Cruz Machado, 615, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.644.718/0001-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo contratual pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo efetuada via parcelas mensais no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 21 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
CONTRATANTE

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
CNPJ: 81.644.718/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- **Graziela Braun**
(assinatura e nº do CPF)
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

2- (assinatura e nº do CPF)
193 480 879 96

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Salvi & Lopes eCia Ltda - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº
253/2020
PROCESSO Nº 185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:
088/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Isac Costa Fulmann

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados e demais destinados a nova sede do CREAS, ao Conselho Tutelar e ao CRAS desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2020

VALOR DE CONTRATO: 905,30 (novecentos e cinco reais e trinta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Isac Costa Fulmann
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 131/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2020
PROCESSO Nº 148/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FERNANADO ANTONIO DA ROSA.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Fernando Antonio da Rosa, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: 6.136,25 (seis mil cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 05 (cinco) meses, surtindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Fernando Antonio da Rosa.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 113/2020
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2020
PROCESSO Nº 95/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

000106

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica especialista que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.

DO VALOR: 229.020,00 (duzentos e vinte e nove mil e vinte reais)

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 05 (cinco) meses, surtindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Sociedade Beneficente São Camilo
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 235/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2020
PROCESSO Nº 250/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

OBJETO: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa

a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de União da Vitória- Pr.

DO VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 05 (cinco) meses, surtindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 042/2020
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 69/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de uma empresa para prestação de serviço de hospedagem através de pousada/hospedaria localizada em Campina Grande do Sul - Paraná e uma empresa para prestar serviço de pousada/hospedagem em Campo Largo, destinada ao pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta

municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: 24.326,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais)

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 05 (cinco) meses, surtindo seus efeitos a partir de 25 de dezembro de 2020.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Mineia Scariot Bruske – ME
CONTRATADA

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: CLINICA VIDA & SAÚDE TRAESEL LTDA.

OBJETO: Contratação da CLINICA VIDA & SAUDE TRAESEL - EIRELI, credenciada e habilitada no chamamento público nº 010/2020, para prestar serviços de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 6 (seis) meses. RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título

e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

000107

DATA DA RESCISÃO: 21 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
DISTRATANTE

Clinica Vida & Saúde Traesel
Ltda.
DISTRATADA

